



Número: **0001220-82.2012.8.20.0130**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São José de Mipibu**

Última distribuição : **17/09/2012**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA (AUTOR)		Wamberto Balbino Sales (ADVOGADO)	
Itau Seguros S/A (REU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) PATRICIA ANDREA BORBA (ADVOGADO) JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS (ADVOGADO) JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO (ADVOGADO) FERNANDO DE FREITAS BARBOSA (ADVOGADO) ALEXSANDRA FERREIRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
88313886	09/09/2022 15:06	Petição	Petição
88313888	09/09/2022 15:06	1085973_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_Anexo_03	Outros documentos
88313889	09/09/2022 15:06	1085973_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_Anexo_02	Outros documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DO MIPIBU/RN

Processo: 00012208220128200130

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requer o prosseguimento do feito com a realização da perícia médica.

A seguir apresenta os quesitos serem respondidos pelo perito:

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 – As sequelas observadas são apenas estéticas ou acarreta alguma limitação funcional? Qual limitação?
- 8 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- 9 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO JOSE DO MIPIBU, 5 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

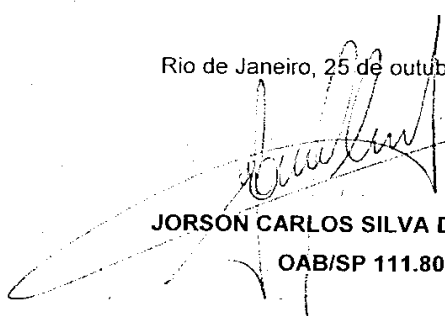
ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **ITAÚ SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a-OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.


JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800

Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar
EBYS-54077 GJK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublico>

Cópia e a reprodução
Aut. Conf. por
Serventia Conf. por
TJFUNDUSISS
Total
3,42
2,21
7,63

CARTÓRIO DO 17º
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escritório
Cód. CCJ nº 34.04.01
At. 2013 Lei nº 3.394
SYLON 30.010180
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-8800

083674
AC972755

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JORSON CARLOS SILVA DE
OLIVEIRA
Cod: X00000042A1D9
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
TJFUNDUSISS
Rosângela Maria Ferreira - Aut. Total
BQU-12271 YFO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitrepublico>

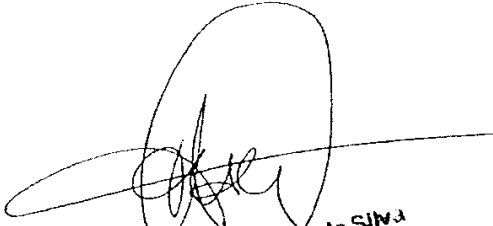
CARTÓRIO DO 17º
Rosângela Maria
Ferreira
Escritório
Cód. CCJ nº 34.04.02
At. 2013 Lei nº 3.394
SYLON 30.010180
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

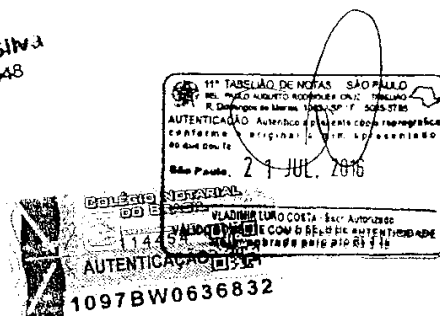


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS**, brasileira, solteira advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF, sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62.420, inscrito no CPF/MF sob o número 542.587.407-30 todos com escritório à Rua Senador Dantas, 74, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-205, poderes estes que me foram outorgados por **ITAÚ SEGUROS S.A.**

São Paulo, 21 de julho de 2016.


Tiago Correa da Silva
OAB/SP n.º 206.848





GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração SEG-0013/2016
Órgão de débito 76886 Exemplar: 1/6

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-8800

088674
AO 313358

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentada. Cod: X00000474459, Conf. por Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2017. Serventia

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. Total
EBYS-54062 AMY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site>

PROCURAÇÃO

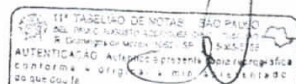
OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escritório
Avenida ...
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS

OUTORGANTE:

ITAU SEGUROS S.A., com sede na Pç Alfredo Egydio S. Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representado(a) por seu Diretor LEON GOTTLIB, brasileiro, casado, economista, RG nº 10598572-5, CPF nº 070.626.537-80 e por seu Diretor LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.167.350-0, CPF nº 132.780.368-24.***

OUTORGADOS:

GRUPO 1: CAROLINA DE SOUZA SORO, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 140.495/SP, CPF nº 162.644.318-18; CLAUDIA RAQUEL PRISKULNIK TUNKEL, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; DANIELA VELTRI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; ELAINE CRISTINA MARQUES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 172.552/SP, CPF nº 250.960.388-40; ERIKA BRUNO BRANQUINHO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; GEORCARLOS AUGUSTO C. DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; MARIANA DE SOUZA SARTORE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.078/SP, CPF nº 303.985.398-80; SÉRGIO AMALFI SOUZA REIS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 149.256/SP, CPF nº 132.579.088-57; TIAGO CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18; **GRUPO 2:** ADRIANA DE FATIMA FELTRIM, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174.826/SP, CPF nº 163.580.498-10; ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; ADRIANA ROMERO CASQUERO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.594/SP, CPF nº 267.148.228-04; ALEX FÁRIA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 211023/SP, CPF nº 174.434.298-94; ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; ANA PAULA ADALFA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163412/SP, CPF nº 274.951.468-18; ANDRÉ ALEXANDRE JORGE GUAPO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; ANNE ELISE STUGIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286917/SP, CPF nº 336.911.998-60; ARON ABRAHÃO MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; BARBARA CRUZ DE FÁRIA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; BETINA CARDOSO NOGUEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375212/SP, CPF nº 412.048.198-07; BRUNO FITTIPALDI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 259.965/SP, CPF nº 300.736.988-65; CAMILA GARCIA, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; CAROLINA MARTINS DOS REIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; CAROLINE CHICONELLI GOMES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 24295/SP, CPF nº 218.099.288-26; CIBELE ZANELATO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; CINTIA FRANCO, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141554/SP, CPF nº 095.266.138-13; CRISLAINE CASTRO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 233618/SP, CPF nº 273.116.268-62; CRISTIAN FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 260.955/SP, CPF nº 247.738.438-45; DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172.743/SP, CPF nº 268.572.288-25; DANIELLE ROSA MONTIN, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; DÉBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; DEBORA MORAES CERQUEIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22634/SP, CPF nº 721.313.141-91; DEMOSTENES DALLA LIBERA OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 287449/SP, CPF nº 223.529.348-42; DOUGLAS ERIC PONTES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; ELIANE DOS SANTOS GAZETTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 216.354/SP, CPF nº 174.776.768-94; EVERALDO GONÇALVES MELO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 155058/SP, CPF nº 136.418.938-01; FÁBIA ALMEIDA LOPIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291647/SP, CPF nº 341.520.568-19; FÁBIA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; FÁBIO BROCCOLI CABELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279736/SP, CPF nº 315.876.978-66; FELIPE ELI ARAUJO FUJI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 359.042/SP, CPF nº 415.925.398-90; FILOMENA VILICIC DALTRIO, brasileira, separada, advogada, OAB nº 102779/SP, CPF nº 071.010.368-99; GABRIEL CRISTINA BERTOLUCCI DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 324.141/SP, CPF nº 356.905.108-07; GISELE LORENZO GONZALEZ, brasileira, casada, advogada, OAB nº 195.024/SP, CPF nº 278.132.558-95; GIULIANO VEIGA BARROS DO PRADO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 331822/SP, CPF nº 369.007.588-27; GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 24.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; HUGO DOS PASSOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; ISABELA SISTO AMADIO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 358738/SP, CPF nº 394.136.338-78; IVAN MARCELINO DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 110.539/SP, CPF nº 071.504.028-60; JOSÉ ANTONIO FRANZOLLA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208109/SP, CPF nº 273.737.938-51; JULIANA LISTA LUCERA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182197/SP, CPF nº 272.354.098-78; JULIANA MATHEUS PERNAIS, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 179.573/SP, CPF nº 194.802.228-17; JULIANA VARELA ANTUNES C. DEGENSZAJN, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329147/SP, CPF nº 026.020.234-77; LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 282850/SP, CPF nº 012.825.616-85; LEANDRO GONZALES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 224244/SP, CPF nº 266.138.768-44; LINDA CONSTANTINO S. MONTES CAVADAS, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 260.188/SP, CPF nº 307.142.778-60; LUCIANA ROSA ARNAUT, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 144.895/SP, CPF nº 291.820.808-60; LUIS FERNANDO LAURIA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 243264/SP, CPF nº 295.178.968-20; LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.564/SP, CPF nº 369.237.698-76; MARIÁ RUBIA CAVALCANTI DE FÁRIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267.492/SP, CPF nº 292.204.498-03; MARCELA MARTINS TAVARES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361173/SP, CPF nº 319.769.868-18; MARIA CRISTINA ANDRETTI, brasileira, separada, advogada, OAB nº 60748/SP, CPF nº 011.179.588-50; MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; MARLI FERREIRA CLEMENTE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 102396/SP, CPF nº 100.324.558-79; MICHEL COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216081/SP, CPF nº 254.060.378-54; MIRELLA MOREIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 265440/SP, CPF nº 319.912.868-80; NAYRA FERNANDES CHAVES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.387.338-70; NILTON VIEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 130617/SP, CPF nº 128.188.578-99; PALOMIA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; PATRÍCIA CRISTINA GIACOMASSI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 136507/SP, CPF nº 160.717.038-83; PATRÍCIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228453/SP, CPF nº 292.644.408-79; PATRÍCIA JEN YI LUO CHUANG, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.015/SP, CPF nº 270.250.948-70; PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67363/SP, CPF nº 261.468.568-27; RAFAEL GARCIA VIANNA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; RAFAEL MARCONDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.655/SP, CPF nº 330.190.588-99; RAFAEL NORONHA DE PERI, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; RAQUEL BORGHETTI CAVALCANTI, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 257.115/SP, CPF nº 171.309.418-55; REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; REGIANE CARDOSO CANTARINI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172054/SP, CPF nº 149.408.548-84; RENATA CRISTINA SERIACOPI, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235139/SP, CPF nº 287.063.758-63; RENATA FUENTES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162205/SP, CPF nº 147.454.858-08; RENATA MARINELLI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; RENATA RAPONI DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 368918/SP, CPF nº 409.307.308-28; RICARDO REI CHINEN, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 257127/SP, CPF nº 303.960.848-77; RODRIGO AIROLDI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347224/SP, CPF nº 347.878.188-48; RODRIGO CESAR SALUSTIANO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216768/SP, CPF nº 190.705.298-32; ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 100145/SP, CPF nº 084.083.148-07; ROSANA FARFATO ROTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; ROSANE MARKARIAN RONDINI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228476/SP, CPF nº 293.926.988-28; SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346836/SP, CPF nº 254.111.298-00; SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; SANDRA REGINA CALDEIRA TROISE VERDI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183754/SP, CPF nº 268.212.458-51; SANDRA REGINA QUEIROZ CLEMENTE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 179715/SP, CPF nº 263.960.058-32; SÉRGIO ABREU DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 302525/SP, CPF nº 335.785.178-44; SILMARIA ARTIOLI CAIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153160/SP, CPF nº 124.935.528-14; SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110395/SP, CPF nº 114.563.588-12; SIMONE CAMPOS MOTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; STEFANO STERZA SPOSITO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316318/SP, CPF nº 368.580.188-08; THAIS CRISTOFANI MASSARO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 372.674/SP, CPF nº 388.790.198-30; THAIS LIRA BORTONE HADDAD, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; TIAGO VASCONCELOS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286789/SP, CPF nº 303.557.318-27; ULIANA CORTELLAZZO GASQUE FURTADO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 139.501/SP, CPF nº 173.163.818-33; VANESSA ALVES COTA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; VINICIUS LEONE MIGUEL, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 173684/SP, CPF nº 073.921.568-02; VIRGINIA CECILIA MORO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 285845/SP, CPF nº 311.190.098-39; WILLIAM CAMPAGNOLI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 368031/SP, CPF nº 409.581.958-89; WILLIAMS SEBRIAN MOTA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191248/SP, CPF nº 266.023.718-27; YURI ELOY BRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298791/SP, CPF nº 268.726.758-96; **GRUPO 3:** ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 142.346.418-47; ANA CAROLINA DO ROSARIO, brasileira, estudante, RG nº 466670388, CPF nº 353.434.158-90; ANDRESSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 396748338, CPF nº 422.879.908-60; CAROLINE OLIVEIRA DIAS, brasileira, solteira, estudante, RG nº 393324369, CPF nº 416.980.178-47; CLEYSON AMARAL FERNANDES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 36.251.069-6, CPF nº 081.220.966-46; CRISTIANE BAGAGGI LUZZI, brasileira, casada, bancária, RG nº 33.492.091-7, CPF nº 313.507.008-51; CRISTINE SEBERINO VIEIRA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 000199807905, CPF nº 156.883.768-21; FÁDIA RAMOS LIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 420943213, CPF nº 331.783.258-05; FELIPE FEITOSA CRUZ, brasileiro, casado, bancário, RG nº 265913585, CPF nº 218.274.528-97; GABRIELA MATIUM SUGIMOTOTELIS, brasileira, solteira, estudante, RG nº 19.132.947-9, CPF nº 373.542.118-00; GIOVANNI MENDONÇA MAGLIONE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 450595122, CPF nº 381.398.158-45; IVAN SILVA SANTANA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.568.548-60; KAREN SHIGUENO MATHIAS VIEIRA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 326840242, CPF nº 361.244.258-90; LÍDIA DE AMORIM SOUZA, brasileira, casada, estudante, RG nº 493677677, CPF nº 389.525.758-30; LILIAN RANDO TOGNASCA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 37.445.916-2, CPF nº 409.294.758-52; MARCELA LOPEZ YAMIN, brasileira, solteira, estudante, RG nº 390564011, CPF nº 346.910.008-01; MARCELO ALVES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 237805877, CPF nº 132.856.038-55; MARIANA CHAVES HONORIO, brasileira, solteira, estudante, RG nº 16861239, CPF nº 083.807.576-29; MARIANA PAULA MALAGUTTI PRADO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 40768377X, CPF nº 431.000.898-47; MATHEUS NIERO GRITTI, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº



488841377, CPF nº 417 133 658-98, NATALIA DIAS SEGANTIN, brasileira, solteira, estudante, RG nº 503198705, CPF nº 473.271.398-05; NATHALIA GIMENEZ CARAPONALE, brasileira, solteira, advogada, RG nº 399672705, CPF nº 311.660.728-52; RAFAELA ALANIZ DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, RG nº 392976128, CPF nº 430.175.828-04; RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-07; VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA, brasileira, casada, bancária, RG nº 293583754, CPF nº 307.513.348-55; VANESSA GOIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 388413190, CPF nº 405.410.498-36; GRUPO 4: ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 142.346.418-47; ADRIANA NOVAES MARTINS, brasileira, casada, bancária, RG nº 254107381, CPF nº 157.427.158-03; ALEX APARECIDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 105.979.858-39; AMINE YUMI DESIRI UTIMURA, brasileira, casada, bancária, RG nº 243284500, CPF nº 282.459.478-06; ANA PAULA DE JESUS SILVA PESSOA, brasileira, solteira, casada, bancária, RG nº 321.443.898-02; ANDRE LUIS DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 377810348, CPF nº 290.741.638-00; ANDRESSA ALVES DE LIMA JACOBS, brasileira, casada, bancária, RG nº 443563957, CPF nº 436.567.189-06; CARLOS BENIGNO DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1897253, CPF nº 245.494.104-00; CRISTIANE BAGAGGI LUZZI, brasileira, casada, bancária, RG nº 33.492.091-7, CPF nº 313.507.008-51; CRISTINE SEBERINO VIEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 000199807905, CPF nº 156.883.768-21; EDUARDO HIGA, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 00016661227, CPF nº 256.478.288-41; EYA XAVIER, brasileira, casada, bancária, RG nº 30361283X, CPF nº 266.975.128-81; FELIPE FEITOSA CRUZ, brasileiro, casado, bancário, RG nº 265915355, CPF nº 218.274.528-97; GIOVANNI MENDONÇA MAGLIONE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 040.670.688-32; IVAN SILVA SANTANA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.568.548-60; JOYCE FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, bancária, RG nº 220762004, CPF nº 785.907.445-15; JULIO CEZAR ORLANDO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 33543494, CPF nº 303.178.068-07; JULIO SATIRO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 51847648, CPF nº 632.583.077-68; KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 326840242, CPF nº 361.214.258-90; MARCELO ALVES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 237805877, CPF nº 132.836.038-55; NANCY YUMI REAL HAMADA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 30197911X, CPF nº 326.550.638-05; RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-02; ROGERIO NASCIMENTO VENANCIO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 14047367, CPF nº 040.670.688-32; SHIRLEYNE TRIBINO MONTEIRO, brasileira, solteira, bancária, RG nº 272511390, CPF nº 261.754.758-28; SIDNEY GERALDO DA CUNHA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41329657, CPF nº 375.706.478-07; SUZANA GOMES DE NOBREGA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 126343661, CPF nº 046.122.798-32; VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA, brasileira, casada, bancária, RG nº 293583754, CPF nº 307.513.348-55, todos com endereço comercial na Pe Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP. ****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante, podendo GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autogestão, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais, nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores; assumir compromisso de depositário de bens conscripto; receber intimações judiciais; representar-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento; constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza; com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substituir todos os partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si (ii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 175 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substituir todos os partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substituí-mento. GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substituí-mento. GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substituídos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substituídos, assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substituir todos os partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. ****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funccionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderão(ao) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. ****

VIGÊNCIA:

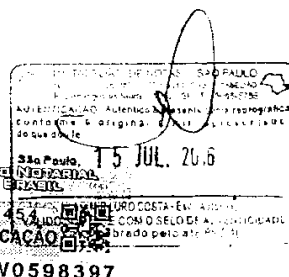
Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo, após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 7 de julho de 2016. ****

11º
LEON GOTTIEB
DIRETOR

ITAÚ SEGUROS S.A.

11º

LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA
DIRETOR



SUBSTABELECÃO

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A; ALLIANZ SEGUROS S.A; ANTONELLI REGULAÇÃO DE SINISTROS LTDA; APS SEGURADORA S.A; BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A; BCS SEGUROS; BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A; BMG SEGUROS; **BRADESCO SEGUROS S.A**; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COESP; COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL; COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS; CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; DELPHOS SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA; EDR SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA; FACTUAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA; FEDERAL SEGUROS S.A; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; FUTURA REGULADORA DE SINISTRO LTDA ME; FUTUROSEG REGULAÇÃO DE SINISTROS; HSBC SEGUROS; INDIANA SEGUROS; ISOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; ITAÚ SEGUROS S.A; ITAÚ UNIBANCO S.A; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; JAVA NORDESTE SEGUROS S/A; J.MALUCELLI SEGUROS S.A; KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS; LIBERTY SEGUROS; LIFE ASSESSORIA, ATENDIMENTO E SERVICOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A; **MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA**; MAPFRE PARTICIPAÇÕES; **MAPFRE CRUZ PREVIDÊNCIA**; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA; **MAPFRE VERA CRUZ VIDA**; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S.A; **MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA**; PANAMERICANA DE SEGUROS S.A; **PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS**; PROGREVAT SERVIÇOS TECNICOS LIMITADA; **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A**; QBE BRASIL SEGUROS S.A; REGDATA REGULADORA DE SEGUROS; REGSIN REGULADORA DE SINISTROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGUROS; **REGTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**; REGULADORA DE SEGUROS PERFECTA LTDA; **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A**; SAFE SEG TÉCNICOS E AUXILIARES DE SEGUROS LTDA; **SINSEG SINISTROS DE SEGUROS LTDA**; SINVAT – SERVIÇOS TÉCNICOS; **SOL SERVIÇOS TECNICOS DE SINISTROS EM SEGUROS**; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **T&D SERVIÇOS TECNICOS AUXILIARES DOS SEGUROS**; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A; **VICENTE SALEK CONSULTORIA E REGULAÇÃO DE SEGUROS**; VIDA SEGURADORA S.A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, nº, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o número 111.807, inscrito no CPF/MF sob o número 110.916.708-38, com endereço profissional na rua Senador Dantas,



nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-205, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, autorizado receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

MARCELO DAVOLI LOPES

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

088574
ACES2038

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARCELO DAVOLI LOPES
Cod: X0000042062D
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3.09
Tutiana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos : 2.09
Tutiana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos - Total : 5.17
EMLD-18726 UIT Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 17º
Ofício de Notas
Luciane Lopes Cabral
Ribeiro Vasconcellos
Escritorante
CPTS 77910
Série 0002-Sp-PS
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800

088574
AD37

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: X00000474457. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017. Serventia : 2.09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. : 3.09
EBYS-54030 XTA Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico> Total : 5.17

CARTÓRIO DO 17º
Ofício de Notas
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escritorante
CPTS 2002-Sp-PS
Série 0002-Sp-PS
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

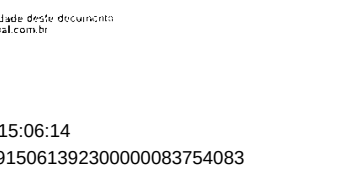


EDP - Energias do Brasil S.A

[illegible]

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária
- São José do Rio Preto IV - SPE Ltda

CNPJ Nº 07.018.338/0001-10 - NIRE 35.219.481.201
20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Data 08.01.2015. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios do
da SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIAR - SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO IN, inscrita no CNPJ nº 07.018.338/0001-10, com
Avenida das Nações Unidas, s/nº, Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 410,
Higienópolis, CEP 15.089-485, DELIBERAM reduzir o capital social
conforme artigo 1082, II, do Código Civil, de R\$1.885.000,00 para
R\$85.077,00, representando uma redução de R\$1.800.000,00, que
serão devolvidas até 30.01.2015, em moeda corrente nacional, à sócia
Juss Holdings S/A, Socor Juss Holdings S/A e Carlos Biancone.





BRPR 45 Securitizadora
de Créditos Imobiliários S.A.[illegible]BRPR 46 Securitizadora
e Créditos Imobiliários S.A.[illegible]

BRPR 56 Securitizadora
de Créditos Imobiliários S.A

[illegible]

Outback Steakhouse

Restaurantes Brasil S.A.
NIFIRJ nº 17 761 6610001-73 - NIRE 35.300.463.412
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
A **Restaurantes Brasil S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 08.908.728/0001-00, com sede na Rua Santa Helena, nº 100, bairro do Jardim Botânico, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, convoca para o 1º (primeiro) encontro da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de junho de 2015, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
I - aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia; II - aprovação da emissão de ações preferenciais; III - aprovação da criação de uma nova classe de ações ordinárias sem direito a voto e preferência remunerativa; IV - a constituição do Estatuto da Companhia para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas;
V - documentos pertinentes às matérias a serem debatidas em conformidade com a disposição das assembleias, a partir desta data.
O presente edital é publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, constituindo-se na forma do Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.406/76 depositar-se-á respectivo mandado na sede da Companhia e ficará disponível para consulta pública durante 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 15 de maio de 2015.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Verifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado, Cod: XXXXXXXX, Cont. por: 5,42
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017. Serventia : 2,21
Total : 7,63

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBNS-54078 ZSJ Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitrepublco>

COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL QUE FOI APRESENTADO, COD: XXXXXXXX, CONT. POR: 5,42
SERVENTIA : 2,21
TOTAL : 7,63

AD 313354

CARTÓRIO DO 17º
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escrivente
CAD/COD: 94.04781
Aut. 2017
Cof. 8.33584





1000

[illegible][illegible]

Brazilian Securities

Companhia de Securitização

UNIJURIF n° 03 767 538/0001 14, NIRE 35 300 177 401

Edital de Convolação

[illegible][illegible]

JGR Participações S.A.

CNPJ 08 541 03/0001-50 - NIRE 35 300 331 362

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação
 Os membros dos Srs. ADONISIAS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Presidente Wilson, 1230, Vila Capital, às 14:00h do dia 29/07/2014, para deliberarem sobre o seguinte (Ordem do Dia): 1) Apreciar o cancelamento do aumento do capital social aprovado em 15/07/2014 e não subscrito; 2) Apreciar a opção na redação do artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, acrescentar o § 4º, que prevê que o juros sobre capital próprio não faz parte dos dividendos obrigatórios. São Paulo, 16/07/2014.
 Ondre José Antonio Lorenzetti - Presidente do Conselho

Companhia de Capital Fechado
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
 Afirmamos convocamos os Senhores acionistas da JGR Participações S.A., a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Hurlingham, nº 140, sala 08, Condomínio Hurlingham Associados, CEP 13.237-350, às 10:30h, da data 27/10/2014, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) (Instauração de Dúvidas); (b) Ratificação da eleição dos demais Diretores e (c) Outros assuntos de interesse social. Indaiatuba, SP, 13 (treze) de outubro de 2014. Marcelo (Zezé) de Paula Rocha - Diretor

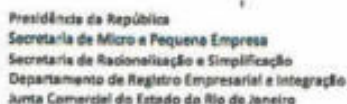
{ Ticket: 20961786 } - www.imprensaoficial.com.br

Num 00212000 Pág 15

Número do documento: 22090915061392300000083754083

Número do documento: Z205051500155Z5000000005754005





MIKE: É DA MESMA DO SA. PRAIA, QUANDO A SEDE FOR DA OUTRA VZ.

33.3.0028479-6

These authors

Societate anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Debreuina

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Última Actualización:
0000131301 - 18/12/2017

NAME: 11.1.2016.79.4

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC90430A904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NºRE: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 25/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00007149059 e demais constantes do termo de

autenticação.

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13




 JUDGE & CO.
 accountants & advisers



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFDE8CF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E17B6	
Para validar o documento acesse http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD85ECF8FFD5CF68740F2338496AFTA80E1F88
Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFD64856AFAD85C8FFD0CF66740F233E496AFDA8061FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucmrja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pág. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA49220C7E4B56A7ADE5BCF8FFD5CF65740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA88220CFDE4B56AFAD5ECP8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	





PORTARIA Nº 755, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Supes, por meio da Portaria n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, usando em virtude da disponibilidade de vaga na Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996 e a qual serve o processo Supes 15414.623514/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações propostas pelo subscritor de ALAN SEGUNDO LOPES S.A. - SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A. - CNPJ n.º 33.595.989/0001-41, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, na sede da sede geral executiva realizada em 30 de junho de 2017.

1 - Alteração da agenda anual em R\$ 400.140,00, reduzindo o valor para R\$ 310.595,00, dividida em 179.249,95 após anulação de valores, sem valor adicional.

2 - Redução de custos social.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 103, de 14/05/2016, de nomeação de representante da Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Supes, por meio da Portaria n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, usando em virtude da disponibilidade de vaga na Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996 e a qual serve o processo Supes 15414.623514/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da administração de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A. - CNPJ n.º 33.595.989/0001-41, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme alterações no modelo de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Supes, por meio da Portaria n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, usando em virtude da disponibilidade de vaga na Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996 e a qual serve o processo Supes 15414.623514/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da administração de seguradora de RIB BRASIL RESEGUROS S.A. - CNPJ n.º 33.595.989/0001-41, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme alterações no modelo de administração realizada em 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

No ato nº 1º da Portaria Supes/Supes n.º 751, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de janeiro de 2018, página 156, seção 1, item 10, "a" e "b", no uso da competência delegada pelo Superintendente da Supes, por meio da Portaria n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, usando em virtude da disponibilidade de vaga na Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996 e a qual serve o processo Supes 15414.623514/2017-14, resolve:

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 1º do art. 4º da Lei n.º 5.464, de 11 de dezembro de 1972, nos arts. 1º e IV do art. 2º da Lei n.º 8.033, de 30 de dezembro de 1990, e no item V do art. 18 do Decreto Regulamentar n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, aprovado pelo Decreto n.º 175, de 28 de novembro de 2007.

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interministerial n.º 14, de 14 de janeiro de 2018, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Produtos Perigosos, emitida no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2018, seção 01, página 40;

Considerando que o Instituto, no âmbito de sua competência, tem a responsabilidade de emitir pareceres técnicos e de aprovar a adequação das rotas e das condições de transporte de produtos perigosos;

Considerando a necessidade de emissão de pareceres técnicos para o transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias;

Considerando a necessidade de emissão de pareceres técnicos para o transporte de produtos perigosos (OPPR) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias;

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Produtos Perigosos, emitida no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2018, seção 01, página 40.

Considerando a necessidade de emissão de pareceres técnicos para o transporte de produtos perigosos (OPPR) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias;

Art. 2º Fica aprovada a alteração do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Produtos Perigosos, emitida no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2018, seção 01, página 40.

Art. 3º Fica aprovada a alteração do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Produtos Perigosos, emitida no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2018, seção 01, página 40.

Art. 4º Fica aprovada a alteração do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Produtos Perigosos, emitida no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2018, seção 01, página 40.

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, INSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, assim dispõe, conforme a solicitação da Agência de Defesa do Consumidor do Ministério da Defesa (ANVISA) e da Agência de Defesa do Consumidor do Ministério da Saúde (ANVISA), no âmbito de sua competência delegada pelo Superintendente da Supes, por meio da Portaria n.º 4.323, de 10 de maio de 2016, usando em virtude da disponibilidade de vaga na Diretoria-Líder n.º 73, de 21 de novembro de 1996 e a qual serve o processo Supes 15414.623514/2017-14, resolve:

Art. 1º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 2º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 3º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 4º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 5º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 6º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 7º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 8º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 9º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 10º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 11º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 12º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 13º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 14º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 15º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 16º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 17º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 18º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 19º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 20º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 21º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 22º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 23º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 24º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 25º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 26º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 27º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

Art. 28º As informações relativas às propostas de alteração de rotas e das condições de transporte de produtos perigosos (OPP) pelo modo rodoviário para o transporte de produtos perigosos (OPPR), aplicável somente à modalidade de transporte de cargas rodoviárias, deverão ser encaminhadas ao Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


FERNANDO F. S. SERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

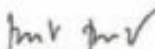
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo A. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

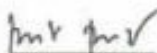
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo S. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

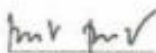
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Fernando F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208298B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

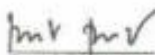
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

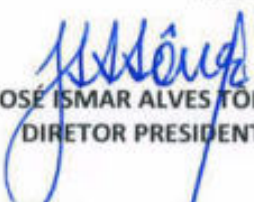
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabellião Carlos Alberto Firmo Oliveira Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-0803	AD828690 088674
Reconheço por AUTÊNTICAÇÃO as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (0000052/4953)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ de verdade.	Conf. por: _____ Serventia _____ T.H.FUNDO	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1 3.º Escrivão 1 12796 40052 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.896/94
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. EOLP-16981 HOR - TEL: 36832 ORG Assinado eletronicamente por: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR - 09/09/2022 15:06:14 https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090915061427000000083754084		



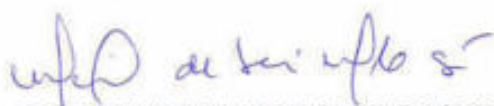
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

